EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR

OBJETO PROPOSTO

Custeio parcial, através de subvenção social para transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do serviço de transporte de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino na cidade de Diamantina, MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Constituição Federal – Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

3. Lei Municipal nº 488, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores: Autoriza o Município de São Gonçalo do Rio Preto a conceder subvenção à Associação dos Estudantes de São Gonçalo do Rio Preto.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (ASSERP); CNPJ: 11.911653/0001-49.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Através da Lei Municipal n.º 488, de 13 de setembro de 2010, referida entidade foi contemplada com subvenção social, para custeio parcial das despesas com o transporte dos estudantes. Verifica-se a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, haja vista tratar-se de entidade identificada expressamente em lei local, a que foi destinada subvenção social.

IMPUGNAÇÃO: Impugnações à presente justificativa serão admitidas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: administração@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal